



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 641/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CESSÃO E USO
PELO BANCO DO BRASIL NESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei Municipal:**

Art. 1º - Fica o Município de Barroquinha/Ce autorizado a efetuar a locação do imóvel situado à Avenida Maria Diamantina Veras, centro de Barroquinha/Ce a fim de ceder para uso e utilização pela Agência do Banco do Brasil, conforme os termos previstos na Lei Municipal nº 380/2011, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da aprovação.

Art. 2º - A minuta do termo de cessão de uso consta do anexo da Lei Municipal nº 380/2011, com exceção do prazo de vigência previsto nesta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 29 de abril de
2022**


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal



**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80**